

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE 02/2023

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS INDIOS – RS.**, Poder Legislativo - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 03.193.334.0001/17, com sede nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente Sra. **GENECI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF 816.419.900-53 e RG 2653874 – SSP/SC., residente e domiciliada na Linha Batinga Alta, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, **C P ZAMBONI**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.172.822/0001-74, situada na Rua Rocha Loires nº 101, na cidade de Nonoai/RS, neste ato representado por CRISTIANO PINTO ZAMBONI, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CPF 008.849.940-58, residente e domiciliado na Rua Adão Scheleder Chagas 633, Nonoai/RS., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo, firmar o presente, considerando a autorização contida na Lei Municipal nº **1351/2022, de 20 de dezembro de 2022**, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) A CONTRATADA se compromete: Divulgar e/ou publicar as matérias no portal [www.cpznoticias.com.br.](http://www.cpznoticias.com.br), compreendem: Atos oficiais do Poder Legislativo Municipal; menu em evidência na parte superior do site, dando acesso ao *site* da Câmara de Vereadores de Rio dos Indios; Cobertura Jornalística das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores; Cobertura Jornalística das Sessões Extraordinárias, quando houver; Cobertura Jornalística das Sessões Especiais que estiverem no calendário do Poder Legislativo; Video-clip com Mensagens referentes às datas comemorativas; Reportagens especiais envolvendo Vereadores ou o Presidente; Publicação de editais *on line*; Transmissão das Sessões da Câmara ao vivo pelo Facebook.

1.2) O contrato inicia em 01/02/2023 e com término previsto para o dia 31/12/2023.

1.3) O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês seguinte à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.) A CONTRATADA perceberá pelos serviços prestados, o preço certo e ajustado de R\$ 850,00 (oitocentos e vinte reais) mensais, a serem pagos conforme acima estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3) Serão suportadas exclusivamente pela Contratada toda e qualquer despesa que advier para cumprimento do presente contrato, inclusive por sua conta e risco, bem como a contratação de mão-de-obra junto a

terceiros, não importando à Contratante, qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou social junto às pessoas que poderão ser contratadas pela Contratada para cumprimento do acima exposto.

CLÁUSULA QUARTA

4) O presente contrato será regido pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA

5) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, tal ensejará a sua rescisão, sendo formalmente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, deverá avisar a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

6) As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS, como foro de contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio dos Índios, 30 de janeiro de 2023.

Pela Contratante:

Geneci Alves de Oliveira

Pela Contratada:

Cristiano Pinto Zamboni

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____